

XV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a habilitação de casais homoafetivos e participantes de uniões estáveis para adoção internacional.

O CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso I do Artigo 2º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 02, de 13 de julho de 2000, e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.174 de 16 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a habilitação de casais homoafetivos e participantes de uniões estáveis para adoção internacional.

Art. 2º Os casais homoafetivos e participantes de uniões estáveis, pretendentes a adoção internacional deverão comprovar a equivalência da união estável ou casamento no ato do requerimento de habilitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES